

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRATA DA CASA III

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS PARA EVENTOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.192-733, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas, com ou sem fins lucrativos, nos eventos de responsabilidade da SEMTUR, nos termos da Lei Municipal 4.443 de 30/03/2022 e Lei n.º 14.133/21 e, de acordo com o Decreto Municipal 43.470/2022, e as condições e exigências do presente Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1– Constitui objeto deste edital de Chamamento Público e credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical de eventos e atividades culturais realizadas pela SEMTUR, a serem realizados no MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES no período de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.
- 1.2– O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o **(ANEXO I)** que acompanha este Edital.
- 1.3– Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese prévia à inexigibilidade de licitação prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da natureza do serviço prestado e da inviabilidade de competição. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham condições do Edital, de acordo com o valor previamente estabelecido pela própria Administração Pública, o que proporciona vantajosidade e melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SEMTUR com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.
- 1.4– O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando da SEMTUR a definição de conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
- 1.5– Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SEMTUR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. DO OBJETIVO GERAL:

2.1 - Realizar eventos que fomentem o fluxo turístico receptivo e manifestações artísticas culturais no Município de Aracruz, que será pactuado por meio de Contratação com bandas e grupos artísticos culturais selecionados, via Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.1 - O Edital de Seleção para a Contratação visando a realização de Eventos de Fomento do Turismo e da Cultura tem por objetivos específicos:

- a) Promover e fomentar o destino turístico “Aracruz” por meio do incentivo a eventos artísticos culturais;
- b) Inclusão de artistas e grupos culturais;
- c) Valorização da cultura e fomento das atividades culturais;
- d) Aumentar o fluxo turístico de visitantes regionais e nacionais;
- e) Fomentar ações culturais que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística e artístico culturais da cidade;
- f) Aumentar o tempo médio de permanência do turista na cidade;
- g) Impulsionar as vendas do comércio e serviços na cidade;
- h) Iniciar o processo de consolidação da cidade como importante centro de turismo de eventos através de geração de divisas;
- i) Impulsionar o turismo aos finais de semana;
- j) Atender a programação artísticos culturais conforme calendário da SEMTUR com os seguintes eventos:
 - Evento de Emancipação Política Administrativa do Município de Aracruz;
 - Eventos na Orla de Aracruz;
 - Evento de Santa Cruz;
 - Festival de Inverno;
 - Encontro de Motociclistas;
 - Evento dos Povos Originários;
 - Evento de São Benedito do Rosário;
 - Encontro de Food Trucks;
 - Natal Luz Aracruz;
 - Evento Réveillon;
 - Programação de Verão;
 - Programação de Carnaval;

E demandas de eventos que possam ser realizados durante a vigência deste Edital de Chamamento Público em forma de apoio ao fomento turístico e cultural por parte desta Secretaria – SEMTUR.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão se inscrever artistas e ou grupos/bandas, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, doravante denominadas “proponentes”.

4.2 – O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

4.3 – No caso de o artista ser menor de 18 (dezoito) anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.4 – Não poderão participar da presente seleção:

4.4.1 Os agentes públicos municipais;

4.4.2 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores públicos municipais da SEMTUR.

4.5 – É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste Edital.

4.6 – Os proponentes, na condição de pessoa jurídica (inclusive MEI) responderão pela proposta apresentada, responsabilizando-se ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do Código Civil de 2002, artigo 439.

5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS:

5.1 - As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado pela SEMTUR ou pelo site da Prefeitura <http://www.pma.es.gov.br/> e anexo a este Edital (**ANEXO I**) que deverá ser colado na parte externa do envelope, devendo ser protocolizado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Aracruz, em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo:

a) Pessoa Jurídica – com comprovada atividade artística, que atue no mínimo há 1 (um) ano e que esteja adimplente com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas com sede no território brasileiro ou no exterior com representação legal em território brasileiro;

b) ANEXO II – Categorias – Tempo de Apresentação e Valores;

c) ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação.

5.1.1 – Todas as documentações serão acolhidas a partir da publicação do Edital.

5.2 - As possíveis contratações estarão aptas, a partir da publicação do credenciado para atender as programações dos eventos que serão realizados ou apoiados pelo Município no período de 2025 à 2028.

5.3 - O envelope deverá ser identificado através do (**ANEXO I**) colado na parte externa do mesmo;

5.4 - A inscrição não estabelece obrigação da SEMTUR em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da SEMTUR no decorrer do período previsto, conforme citado neste Edital;



5.5 - Fica assegurado à SEMTUR o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;

5.6 - Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com a SEMTUR ou com a Prefeitura de Aracruz;

5.7 - O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o (ANEXO I) que acompanha este Edital;

5.8 - O proponente não poderá se inscrever em mais de 02 (duas) categorias sob pena de eliminação das propostas que ultrapassarem as constantes no item 4.7;

5.9 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SEMTUR, localizada à Rua: Zacarias Bento Nascimento, n.º 167, Centro – Aracruz/ES, ou no site da Prefeitura de Aracruz <http://www.pma.es.gov.br/>

6. DAS DEFINIÇÕES:

6.1 - Para efeitos deste chamamento, entende-se:

a) Apresentações ou representações artísticas culturais de cunho locais ou regionais, podendo ser constituído com repertório autoral ou releituras;

b) Bandas ou grupos artísticos culturais locais: com integrantes ou representante domiciliado no município de Aracruz;

c) Bandas ou grupos artísticos culturais regionais: com integrantes ou representante domiciliado no estado do Espírito Santo;

d) Bandas ou grupos artísticos culturais convidados: com integrantes ou representantes de outros estados do país com relevância artístico-cultural de interesse da Secretaria para eventos específicos promovidos no município.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Aracruz com destino a Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR em até o 02 (dois) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

7.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação recebida na SEMTUR;

7.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital;

7.4 - Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo, deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Aracruz com destino a Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome



e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

7.5 - O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR;

8. DAS ETAPAS:

8.1- A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

8.2- 1ª Etapa: Inscrições - Entrega de documentos demonstrando interesse.

8.3- 2ª Etapa: Avaliação - Consistirá da análise dos projetos de acordo com critérios objetivos da SEMTUR através de comissão interna.

8.4 - 3ª Etapa: Contratação – contratação de acordo com as demandas da SEMTUR no decorrer do período estabelecido, durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades em que a SEMTUR necessitar, caso atendam às especificações de cada evento e público-alvo.

8.5 - A Comissão interna Julgadora, após análise da habilitação, poderá, a seu critério:

1. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação
2. Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

9.1 - O envelope devidamente identificado, deverá conter o formulário de inscrição e anexos e deverá ser entregue lacrado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Aracruz;

9.2 - O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o **(ANEXO I)** que acompanha este Edital;

9.3 - A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo;

9.4 - O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à SEMTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

10. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

10.1 - Serão indeferidas as inscrições:

10.2 - Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;

10.3 - Que apresentarem rasuras ou com validade vencida.

11. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O processo de análise da habilitação será realizado na 2ª Etapa (Avaliação);

11.2 - Para a habilitação serão considerados os seguintes itens:

- a) Apresentação de no máximo 2 (dois) projetos por proponente
- b) Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido **(ANEXO I)** colado na parte externa do envelope
- c) Apresentar comprovação de experiência artística de no mínimo 1 (um) ano através de portfólios, release, clipping, web site, blog, facebook, fotos e outros;
- d) Apresentação de registros em áudio (CD) ou material em formato audiovisual (DVD) com no mínimo 3 (três) músicas covers ou autoral. As mídias deverão estar identificadas com o nome do artista/grupo, inseridas em envelope de papel fixadas no sulfite;
- e) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone) do responsável pela empresa;
- f) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do responsável pela empresa;
- g) Comprovante de situação cadastral do CNPJ (pessoa jurídica);
- h) Certidão negativa de débitos Federal);
- i) Certidão negativa de débitos Estadual do Estado/ES e caso a empresa tenha sede em outro Estado a mesma
- j) Certidão negativa de débitos Municipais do município de Aracruz e caso a empresa tenha sede em outro município a mesma;
- l) Certidão negativa de débitos do FGTS (pessoa jurídica);
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas (pessoa jurídica);
- n) Comprovante de MEI, caso seja.

11.3 - As documentações e certidões especificadas no item 10.2 deverão estar dentro do prazo de validade legal;

12. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS:

12.1 - A análise dos documentos será realizada na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, localizada à Rua: Zacarias Bento Nascimento, N.º 167, Centro, Aracruz/ES, telefone: (27) 3270-7076;

12.2 - As análises e seleções serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção até 30 de Novembro de 2024;

12.3 - A divulgação das bandas e/ou grupos artísticos culturais selecionados conforme demandas da SEMTUR serão publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES;



12.4 - A comissão de Avaliação e Seleção será constituída por instrumento específico da SEMTUR composta por 03 (três) servidores com respectivos suplentes;

12.5 - Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de habilitação nos quais:

- a) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos;
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Fiquem também impedidos de participar da apreciação específica de projetos os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 11.5;
- e) O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

12.6 - Para efeito de julgamento, os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação;

12.7 - Os membros da Comissão de Avaliação obedecerão aos critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no **(ANEXO III)**;

12.8 - Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, que deverá ser protocolizado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;

12.9 - O recurso apresentado será devidamente respondido em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo previsto neste edital;

12.10 - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital;

12.11 - É facultada a Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

13. DA CONTRATAÇÃO:



13.1 - Os projetos serão contratados conforme necessidade para realização de cada evento por parte da SEMTUR, mediante justificativa escrita da diretoria responsável e de acordo com a pertinência temática de cada evento;

13.2 - A seleção do proponente não obriga a SEMTUR a contratar o espetáculo;

13.3 - Os proponentes com projetos selecionados, poderão desistir da contratação em até 72 (setenta e duas) horas após contato da SEMTUR para efetivação da contratação;

13.4 - No ato da contratação o proponente selecionado deverá apresentar as documentações e certidões citadas no item 11, atualizadas.

13.5 - A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviço – Contrato, sem vínculo empregatício (ANEXO IV).

13.6 - Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SEMTUR, para serem contratados e programados para apresentação durante os eventos, sob a responsabilidade da SEMTUR.

13.7 - O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado da lista.

13.8 - As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, no ANEXO II.

14. DOS CREDENCIADOS:

a) Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos de mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

b) O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SEMTUR, terá apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, conforme descritas neste Edital.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1 - O presente contrato será fiscalizado por um servidor lotado na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 140, da Lei 14.133 de Licitações.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua: Padre Luiz Parenzi, n.º 710, CEP: 29.190-940 – Bairro Centro – Aracruz/ES;

17. DAS PENALIDADES:

17.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital de Chamamento Público, implica na adoção das medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21.

18. DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ:

18.1 - O Município possui a prerrogativa, que será exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa (capacitar, treinar, instruir, fazer cumprir este edital) e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - A inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.2 A data de vigência deste edital, prevista no item 1.1 poderá ser prorrogada ou adiada de acordo a decisão do gestor da pasta.

19.3 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SEMTUR em momento oportuno, ou por esta determinado.

19.4 - O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da apresentação e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

19.5 - Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Município de Aracruz, observando



os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

19.6 - Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

19.7 - Faz parte deste Edital a minuta de Contrato de Prestação de Serviço. (ANEXO IV).

19.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracruz/ES.

Aracruz, 06 de janeiro de 2025.